



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Município de Espumoso, RS.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Edital de Pregão nº 020/2019

Tipo de julgamento: menor preço global

Processo nº 119438/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, RS, Sr. DOUGLAS FONTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 17 do mês de maio do ano de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de aulas de coreografia para os alunos da Banda Fênix da EMEF Emílio Henrique Schmitt, na localidade do Campo Comprido, Interior de Espumoso,RS,conforme projeto básico, anexo I deste edital**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 2.712/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de aulas de coreografia para os alunos da Banda Fênix da EMEF Emílio Henrique Schmitt, na localidade do Campo Comprido, Interior de Espumoso,RS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.



- 2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO,RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 020-2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 020-2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5)** registro comercial, se empresa individual.
 - b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
 - b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O **VALOR MÁXIMO GLOBAL MENSAL** fixado para a aquisição está disposto em conformidade com o Projeto Básico, Anexo I.

5.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** demais informações conforme Anexo III (formulário padrão de proposta).

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ **10,00 (dez reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos

do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3 e 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Experiência comprovada através de declaração de no mínimo de oito meses de pleno exercício na área da dança e experiência com Bandas Marciais, através de uma declaração ou documento emitido por empresa, órgão ou entidade, em que a mesma já prestou serviços.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 9.2. Caberá ao pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

- 11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.3. A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
- 11.4. Ocorrendo a prorrogação contratual, após os 12 (doze) meses, será reajustado o contrato, com base no mesmo índice utilizado para a atualização dos tributos municipais.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. A licitante vencedora terá o pagamento liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.
- 12.2. O pagamento será realizado mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente à contratada pelos serviços prestados mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação.
- 12.3. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.
- 12.4. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pela fiscalização do contrato.
- 12.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 12.7. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:



2087 – MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL E CORAIS MUNICIPAIS
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, RS Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, ou pelo Telefone (54) 3383-4450, Ramal 224, e-mail: compras.espumoso@gmail.com, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

14.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.7. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



14.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

15.1. Projeto Básico – ANEXO I

15.2. Minuta de Contrato – ANEXO II

15.3. Formulário Padrão de Propostas – ANEXO III

15.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. – ANEXO IV

Espumoso, RS, 03 de maio de 2019.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO I PROJETO BÁSICO

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de aulas de coreografia para os alunos da Banda Fênix da EMEF Emílio Henrique Schmitt, Localidade do Campo Comprido, Interior de Espumoso, RS.

Espumoso, RS

Abril de 2019

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



Simone Cristina Bigaton

Coordenadora Pedagógica

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Simonara Copini Pastório

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de aulas de coreografia para os alunos da Banda Fênix da EMEF Emílio Henrique Schmitt, na localidade do Campo Comprido, Interior de Espumoso,RS.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

2.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. A contratação visa à continuidade das ações artístico-culturais da Banda Fênix da EMEF Emílio Henrique Schmitt, possibilitando a seus integrantes o acesso ao desenvolvimento de aptidões das técnicas coreográficas, mantendo a capacitação permanente e revelando talentos, promovendo a inserção social dos seus componentes, bem como melhorar a autoestima dos jovens e crianças, melhorando o desempenho escolar, evitando a infrequência, reduzindo a repetência escolar, dando oportunidade de participarem de algo diferenciado já que residem na zona rural.

4. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser prestados no atendimento da demanda da municipalidade, com a Banda Fênix na EMEF Emílio Henrique Schmitt na localidade do Campo Comprido, interior de Espumoso,RS, todas nas terças-feiras no turno da manhã e da tarde, com carga horária de 8h semanais.

4.2. As despesas de deslocamento até a escola deverá ser por conta da contratada;



5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O trabalho desenvolvido na instituição de ensino propõe a arte em diversas instâncias, musicais, instrumentais, dança, estética, etc. A iniciativa de um corpo coreográfico para a Banda Marcial Fênix na EMEF Emilio Henrique Schmitt parte-se do referencial que o ensino aprendizagem em artes constitui-se integradas. Sendo a música e a dança são complementares, o aluno tem a oportunidade de experimentar duas linguagens artísticas no mesmo projeto educacional. Enfatizando o enriquecimento cultural, social e individual do educando, complementando outras atividades realizadas dentro da escola. Estimulando variadas habilidades do aluno, valorizando áreas do conhecimento e somando para a formação desse cidadão com capacidade de síntese.

Manter o movimento da banda dentro da área de arte- educação. Contribuindo significativamente na formação do caráter individual.

O aprendizado do corpo coreográfico começa com aulas de dança dentro da sala de aula. O estudo do movimento é realizado juntamente com o ritmo e o tema proposto pela banda (obra musical). A partir são estruturadas as coreografias unindo-as com a música e o restante das partes da banda como os instrumentos de sopro e a percussão que dão o ritmo, o compasso e o andamento da marcha.

Corpo Coreográfico - Composto por componentes posicionados a frente do corpo musical; apresenta-se com estilo e interpreta as peças musicais, contudo sem perder a marcialidade, não fugindo do tema ou estilo característico do grupo musical (banda ou fanfarra).

Baliza – Desloca-se à frente da corporação durante a movimentação da mesma; inicia os movimentos utilizando o bastão, seu principal adereço; traz consigo uma proposta coreográfica com o foco no diálogo entre a dança e a música. Possui diversificação e criatividade de movimentos acrobáticos, deslocamentos e direções, sem perder a característica marcial; pode haver mais de uma baliza na corporação.



Estandarte - As corporações deverão portar estandarte, faixa ou distintivo que as identifiquem; a mesma deverá estar visível à frente da corporação, no início do desfile.

Peça - Obra musical.

Marcialidade ou Marcial - Que diz respeito à guerra; bélico, belicoso. Refere-se aos militares ou guerreiros. Diz respeito à marcha: constância na profundidade dos passos, o padrão, a altura, a regularidade na pulsação durante todo o trajeto.

O corpo coreográfico realiza as evoluções coreográficas juntamente com o corpo musical, ambos formando quadros coreográficos, buscando sempre o melhoramento visual para a banda. Enfeitando e dando destaque ao ritmo, a sincronia e a cadência mantendo a marcialidade.

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DO PROFISSIONAL:

- Experiência comprovada através de declaração de no mínimo de oito meses de pleno exercício na área da dança e experiência com Bandas Marciais, através de uma declaração ou documento emitido por empresa, órgão ou entidade, em que a mesma já prestou serviços.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

7.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.2. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitável, sem aumento de despesas para o CONTRATANTE.



8. VALOR MÁXIMO MENSAL DE: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratante pagará, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente à Contratada pelos serviços prestados, No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município.

9.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

2087 – Apoio Banda Marcial, Corais e Entidades

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS CONSIDERAÇÕES:

O projeto é uma composição que atende as necessidades da Administração Municipal de Espumoso, RS, onde a intenção foi à preocupação para que o Município possa estabelecer o melhor contrato.

Ainda houve o zelo por orientar o projeto básico de maneira que seu objeto específico não comporte dúvidas para os passos seguintes da licitação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



Ciente da grande responsabilidade e atendendo à confiança depositada, eis meu desempenho no que tange a matéria.

Espumoso, 22 de Abril de 2019.

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

Simonara Copini Pastório
Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Turismo



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ____

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE COREOGRAFIA PARA OS ALUNOS DA BANDA FÊNIX DA EMEF EMÍLIO HENRIQUE SCHMITT, NA LOCALIDADE DO CAMPO COMPRIDO, INTERIOR DE ESPUMOSO,RS.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (____), estabelecida à (____), na cidade de (____) inscrita no CNPJ sob n.º (____), neste ato representada pelo Sr. (____), inscrito no CPF sob o nº (____), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato**, **OBJETIVANDO a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de aulas de coreografia para os alunos da Banda Fênix da EMEF Emílio Henrique Schmitt, na localidade do Campo Comprido, Interior de Espumoso,RS**, autorizado no Processo Administrativo nº 119438/2019, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº. 020/2019** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de aulas de coreografia para os alunos da Banda Fênix da EMEF Emílio Henrique Schmitt, na localidade do Campo Comprido, Interior de Espumoso,RS,conforme **Anexo I – Projeto Básico**.

1.2. Os serviços serão executados conforme projeto básico que instruiu o processo licitatório do Pregão Presencial nº. 020/2019 .

1.3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

2.2. Ocorrendo a prorrogação contratual, após os 12 (doze) meses, será reajustado o contrato, com base no mesmo índice utilizado para a atualização dos tributos municipais.

2.3. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total mensal de (____), em conformidade com a descrição dos valores constantes no item 1.2.

3.2. O pagamento será realizado mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente à contratada pelos serviços prestados mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.

3.3. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

3.4. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pela fiscalização, conforme item 7 do projeto básico.

3.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.6. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2087 – MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL E CORAIS MUNICIPAIS

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à **CONTRATADA**:

5.1.1. Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

5.1.2. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do serviço entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

5.1.3. Manter a qualidade do serviço, podendo a contratante recusar o recebimento.

5.1.4. A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

5.1.5. Entregar o serviço no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

5.1.7. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.1.8. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do serviço.

5.1.9. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o serviço licitado.



5.1.10. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**.

6.1.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço entregue.

6.1.4. Supervisionar e fiscalizar a entrega do serviço, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.

6.1.5. Informar a **CONTRATADA** sobre o local a ser entregue o serviço.

6.1.6. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

6.1.7. Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição.

6.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.1.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas no serviço entregue para que seja substituído.

6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

6.1.11. Assegurar-se da boa qualidade do serviço entregue.

6.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do serviço adquirido e o seu aceite.

6.1.13. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.1.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

7.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

7.1.3. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

7.1.4. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;



7.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato*

7.2. Será susado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

7.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.

7.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

8.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.1.2. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

8.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

8.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

10.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Espumoso, RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, ____ de ____ de 2019.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

Contratante

(____)

Contratada

Esta minuta foi devidamente examinada e
aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235



ANEXO III
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 020-2019

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE COREOGRAFIA PARA OS ALUNOS DA BANDA FÊNIX DA EMEF EMÍLIO HENRIQUE SCHMITT, NA LOCALIDADE DO CAMPO COMPRIDO, INTERIOR DE ESPUMOSO,RS.		

INFORMAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Município:

CNPJ:

Estado:

Nome Fantasia:

CEP:

Endereço:

Fone/ Fax:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:

Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do Banco:

Agência:

Operação:

Conta nº:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS 1: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Presencial 020/2019, bem como no Projeto Básico (Anexo I).

OBS 2: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua
....., cidade / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e
de sociedade de economia mista.

....., de de 2018.

Representante legal